



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Convênio n.º 002/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ E O HOSPITAL A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE-NACIONAL – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ – CUSTEIO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II - COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro “A-1”, folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 916 de 31 de julho de 2019, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020 – Protocolo SIPAR 25000.495934/2017-03; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquivo eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o Enfrentamento da emergência de saúde-nacional decorrente da COVID-19 no município de Guaratinguetá, com o aporte de recursos financeiros para custeio de 10 (dez) leitos de UTI ADULTO TIPO II - COVID-19.

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo

CNPJ: 13.847.642/0001-72



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES

O presente convênio tem por finalidade o custeio do número de 10 (dez) leitos de UTI ADULTO TIPO II - COVID-19.

- O valor de custeio da diária UTI ADULTO TIPO II - COVID-19 será no montante mensal no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**;
- O presente convênio terá prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento **OU** até a habilitação do mesmo número de leitos pelo Governo do Estado de São Paulo, sendo o valor mínimo do convênio neste período de **R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)**;
- O presente convênio poderá, no caso de necessidade para atendimento do serviço objeto do presente, ser prorrogado por igual período, mediante o respectivo Termo Aditivo;

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

- I – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- II – repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto;
- III – publicar, no Jornal Oficial do Município, este termo e de seus aditivos;
- IV – analisar a Prestação de Contas apresentada;
- V – fiscalizar os trabalhos realizados pela CONVENIADA.
- VI – Acompanhar, por meio do Núcleo de Regulação Municipal, todas as vagas solicitadas para UTI COVID firmadas neste contrato.
- VII – Acompanhar e auditar os prontuários dos pacientes para cumprimento do protocolo de internação de UTI COVID estabelecido pelo serviço de Auditoria da Secretaria.

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo

CNPJ: 13.847.642/0001-72



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- I – manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;
- II – aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;
- III – indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;
- IV – assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio, com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- V – manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, **Banco do Brasil, Agência: 0306-9, Conta Corrente: 66232-1**, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;
- VI – apresentar prestações de contas referentes aos trabalhos realizados;
- VII – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;
- VIII – responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- IX – comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- X – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- XI – ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo

CNPJ: 13.847.642/0001-72



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

- a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) Realizar despesa em data anterior e/ou posterior à vigência do instrumento.

XII – Prestar assistência em UTI para os pacientes, de acordo com Protocolo estabelecido pelo médico auditor.

CLÁUSULA QUINTA DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante mínimo total de **RS 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, referente ao aludido período de 90 (noventa) dias;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à assinatura deste Convênio e sua publicação em Diário Oficial Municipal, a ser realizada em parcela única.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no **Banco do Brasil, Agência: 0306-9, Conta Corrente: 66232-1**, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I – no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio da instituição financeira escolhida pelo

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo

CNPJ: 13.847.642/0001-72



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

CONVENIADA como seu domicílio bancário, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

CLÁUSULA SEXTA DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes da Secretaria do Estado da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I – avaliar e homologar o desempenho da CONVENIADA, além dos resultados alcançados na execução do objeto do convênio e fazer recomendações para o atingir dos objetivos perseguidos;

II – monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;

III – analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV – solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V – analisar a prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, com a relação documental abaixo:

I – quadro demonstrativo discriminando a receita e as despesas;

II – relação dos pagamentos efetuados, com apresentação de cópias de Notas Fiscais, com identificação, nas mesmas, do “Convênio nº 002/2021 – Enfrentamento COVID-19 – Guaratinguetá – custeio de 10 (dez) leitos de UTI ADULTO TIPO II - COVID-19”;

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo

CNPJ: 13.847.642/0001-72



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

- III – conciliação de saldo bancário;
- IV – cópia do extrato bancário da conta específica.
- V – cópia do investimento bancário da conta específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas, a ser entregue até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio na Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após análise e parecer da Secretaria Municipal da Saúde, os recursos utilizados em desacordo com este instrumento pela CONVENIADA deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta:
Banco Caixa Econômica Federal / Agência: 0306-9 / Conta Corrente 62.40.38-3

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser encerrado a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo

CNPJ: 13.847.642/0001-72



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA DECIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, pela superveniência de norma legal ou denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, em conformidade com o prazo estipulado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando da denúncia ou rescisão do convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENIENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no *caput* desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo

CNPJ: 13.847.642/0001-72



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2021.

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS
Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e Santa
Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

**MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA
SANTOS**
Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS

ANDRÉ BARROS MONTEIRO JUNIOR

BIANCA ANDRADE MÜLLER

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo

CNPJ: 13.847.642/0001-72



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



PLANO DE TRABALHO

I - INTRODUÇÃO

a) HISTÓRIA DA ENTIDADE

A primeira proposta de se criar uma casa destinada a arte de curar em Guaratinguetá surgiu quando o vereador Antônio Clemente dos Santos, em sessão da Câmara Municipal datada de 14 de julho de 1830 apresentou uma indicação para o estabelecimento de uma casa de caridade, fato que não prosperou em razão da falta de recursos.

Foi então, em 11 de julho de 1868 que a Irmandade Senhor dos Passos, em reunião na casa do Dr. José Martiniano de Oliveira Borges, decidiu fundar uma Santa Casa de Misericórdia com a compra de uma propriedade pertencente ao Professor Francisco de Assis Oliveira, atualmente localizada nas Ruas Rangel Pestana e Paissandu. Com doações feitas por ilustres personalidades da época, foram iniciadas as obras para a construção de um hospital. A primeira mesa administrativa da Santa Casa foi comandada pelo Provedor: Visconde de Guaratinguetá, tendo como Tesoureiro o Comendador Manoel José Bittencourt. Oficialmente a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá foi fundada em 10 de maio de 1869, através de seu registro junto a Secretaria do Governo do Estado de São Paulo. Em 1877 a Santa Casa de Guaratinguetá teve como Provedor o ilustre senhor Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves. Em 03 de março de 1900, a Santa Casa, abrigou as irmãs Salesianas com a missão de cuidar dos pacientes e assisti-los no ofício religioso, permanecendo na entidade até 1977. Atualmente a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá é administrada por uma Mesa Administrativa eleita em 05/06/2020 para um mandato de 3 anos.

b) Missão, Visão e Valores

1) MISSÃO

Oferecer serviços na área da saúde, superando as expectativas dos clientes, alicerçados na competência, humanização e valorização da vida.

2) VISÃO

Sermos reconhecidos na cidade de Guaratinguetá e região como instituição referência na assistência médico hospitalar.

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



3) VALORES

- Compromisso social;
- Princípios éticos;
- Desenvolvimento da vida e da saúde;
- Qualidade e humanização no atendimento;
- Integração social;
- Gestão participativa.

c) CARACTERÍSTICAS DA SANTA CASA

INSERÇÃO DA SANTA CASA NO SUS - A Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde sob nº 2081512 e faz parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá. Sua área de atuação predominante é na assistência hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência.

PERFIL ASSISTENCIAL HOSPITALAR - A Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá caracteriza-se como um hospital geral de retaguarda na área de urgência e emergência, e que tem por objetivo prestar assistência médica nas especialidades de: clínica cirúrgica, clínica médica, psiquiatria, oncologia, hemodiálise e UTI. Para os serviços de Oncologia e Hemodiálise é referência para os 17 municípios do Circuito da Fé e Vale Histórico. Já para os demais serviços os pacientes deverão ser referenciados pela Central Reguladora de Leitos da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá ou pela Central de Regulação de Vagas do Estado (CROSS) e o aceite está ligado a disponibilidade de leitos e recursos disponíveis na Instituição.

Sua estrutura operacional está inserida na Rede de Estabelecimentos de Serviços de Saúde sob a **GESTÃO MUNICIPAL** do SUS, particularmente com a missão de caracterizar-se como um polo da microrregião de Guaratinguetá.

Para este mister, se propõe atuar com eficiência e eficácia nas seguintes áreas:

1) Prestar assistência hospitalar de acordo com sua capacidade conveniada (87 leitos SUS), nas áreas consideradas de média complexidade e alta complexidade (exclusivo oncologia e hemodiálise), sendo a porta de entrada da urgência e emergência referenciados pela Central Reguladora de Leitos da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá ou pela Central de Regulação de

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900

CNPJ 48.547.806/0001-20



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



Oferta de Serviços de Saúde (CROSS) e o aceite está ligado a disponibilidade de leitos e recursos disponíveis na Instituição.

2) Prestar assistência hospitalar conforme os protocolos instituídos pelo Ministério da Saúde;

3) Aprimorar os processos de gestão dos sistemas de atenção hospitalar e ambulatorial, vinculados ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e sustentabilidade na relação custo-efetividade na prestação do cuidado.

4) Assistência Ambulatorial e de SADT - A assistência ambulatorial e de SADT será prestada pela Santa Casa a partir do agendamento das consultas e exames requisitados pelas unidades de saúde integradas no Sistema Único de Saúde de Guaratinguetá, até o limite pactuado pelo Gestor Municipal.

II-INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente			
IRM SENHOR DOS PASSOS E STA CAS MISER GUARATINGUETA			
CNPJ			
48.547.806/0001-20			
Atividade Econômica Principal			
8610-1-01 - Ativ.de atendimento hospitalar, exceto PS e unid. p/ atendimento a urgências			
Endereço			
Rua Rangel Pestana, nº 194 Centro			
Cidade			UF
Guaratinguetá			SP
CEP	E-mail	DDD/Telefone	
12501-090	andre.monteiro@santacasaguara.com.br	12 - 2131-1903	
Banco*	Agência*	Conta Corrente*	Praça de Pagamento
001	0306-9	66232-1	Guaratinguetá

* Declaramos que esta conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

Responsável pela Instituição		
Romulo Augusto de Barros		
CPF	RG	Órgão Expedidor
040.722.538-20	16.896.084	SSP/SP
Cargo	Função	
Provedor	Provedor	
Endereço		
Av. Cesar Zangrandi 2233 - Casa 236 - São Dimas		

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
 Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



Cidade Guaratinguetá		UF SP
CEP 12500-320	Telefone (12) 3125-4837	
Diretor Clínico Ailton de Paiva Neto		
CPF 284.119.858-81	RG	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Médico	Função Diretor Clínico	
Endereço Av. Presidente Vargas, 545 - Nova Guara		
Cidade Guaratinguetá		UF SP
CEP 12515-320	Telefone 12- 3125-3075	

III - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	Material de Consumo, Medicamentos, Insumos, Serviços e Pessoal.

a) Identificação do Objeto

Auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, oriundo do **Ministérios da Saúde**, para ser aplicado, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, equipamentos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na contratação de pessoal e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

b) Objetivo

Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos e Materiais hospitalares), Insumos, Manutenção de Equipamentos, Contratação de Serviços Profissionais e Pessoal voltados à área da saúde, nas seguintes proporções para CUSTEIO:

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



DESCRIÇÃO	VALOR APLICADO (R\$)
Água e Esgoto	R\$ 21.000,00
Coleta de Resíduos Hospitalares	R\$ 27.000,00
Dietas: Oral, Enteral e Parenteral	R\$ 36.000,00
Drogas e Medicamentos	R\$ 600.000,00
Materiais Hospitalares, Consumo e EPI	R\$ 330.000,00
Serviços de Fisioterapia	R\$ 90.000,00
Serviços Médicos	R\$ 336.000,00
	R\$ 1.440.000,00

* Estes valores poderão ser revistos e alterados em quantitativo e % de destino dos recursos mediante a termo aditivo, respeitado a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Guaratinguetá.

c) Justificativa

Os recursos são de extrema importância para que a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá possa conduzir e cumprir as demandas de serviços geradas pela pandemia mundial COVID-19 (Novo Corona vírus), cumprindo as normas de atendimento e de vigilância sanitária estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Através destes recursos será possível adquirir materiais descartáveis, EPI's e outros itens necessários para atendimento adequado tanto de pacientes internados e quanto em atendimento ambulatorial, principalmente em setores de maior vulnerabilidade como hemodiálise e oncologia, para os quais somos referência para 17 municípios do Circuito da fé e Vale Histórico.

d) Metas a Serem Atingidas

Alcançar a assistência integral à saúde da comunidade loco-regional, a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no enfrentamento da emergência de Saúde-Nacional COVID-19.

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	DIAS	VALOR APLICADO (R\$)	% PLANO
1	Cotação	Água e Esgoto	10 dias	R\$ -	0,0%
2	Cotação	Coleta de Resíduos Hospitalares	10 dias	R\$ -	0,0%
3	Cotação	Dietas: Oral, Enteral e Parenteral	10 dias	R\$ -	0,0%
4	Cotação	Drogas e Medicamentos	10 dias	R\$ -	0,0%
5	Cotação	Materiais Hospitalares, Consumo e EPI	10 dias	R\$ -	0,0%
6	Cotação	Serviços de Fisioterapia	10 dias	R\$ -	0,0%
7	Cotação	Serviços Médicos	10 dias	R\$ -	0,0%
8	Aquisição	Água e Esgoto	1 dia	R\$ 21.000,00	1,5%
9	Aquisição	Coleta de Resíduos Hospitalares	1 dia	R\$ 27.000,00	1,9%
10	Aquisição	Dietas: Oral, Enteral e Parenteral	1 dia	R\$ 36.000,00	2,5%
11	Aquisição	Drogas e Medicamentos	1 dia	R\$ 600.000,00	41,7%
12	Aquisição	Materiais Hospitalares, Consumo e EPI	1 dia	R\$ 330.000,00	22,9%
13	Aquisição	Serviços de Fisioterapia	1 dia	R\$ 90.000,00	6,3%
14	Aquisição	Serviços Médicos	1 dia	R\$ 336.000,00	23,3%
15	Entrega	Água e Esgoto	30 dias	R\$ -	0,0%
16	Entrega	Coleta de Resíduos Hospitalares	30 dias	R\$ -	0,0%
17	Entrega	Dietas: Oral, Enteral e Parenteral	30 dias	R\$ -	0,0%
18	Entrega	Drogas e Medicamentos	30 dias	R\$ -	0,0%
19	Entrega	Materiais Hospitalares, Consumo e EPI	30 dias	R\$ -	0,0%
20	Entrega	Serviços de Fisioterapia	30 dias	R\$ -	0,0%
21	Entrega	Serviços Médicos	30 dias	R\$ -	0,0%
TOTAL				R\$ 1.440.000,00	100%

Observação*: A Entidade utiliza uma plataforma eletrônica para efetuar suas cotações em períodos de até 72 horas ou até que tenham fornecedores suficientes para efetuar a compra observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900

CNPJ 48.547.806/0001-20



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



f) Aplicação de Recursos Financeiros

ETAPA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR APLICADO (R\$)	% PLANO
1	Aquisição	Água e Esgoto	R\$ 21.000,00	1,5%
2	Aquisição	Coleta de Resíduos Hospitalares	R\$ 27.000,00	1,9%
3	Aquisição	Dietas: Oral, Enteral e Parenteral	R\$ 36.000,00	2,5%
4	Aquisição	Drogas e Medicamentos	R\$ 600.000,00	41,7%
5	Aquisição	Materiais Hospitalares, Consumo e EPI	R\$ 330.000,00	22,9%
6	Aquisição	Serviços de Fisioterapia	R\$ 90.000,00	6,3%
7	Aquisição	Serviços Médicos	R\$ 336.000,00	23,3%
TOTAL			R\$ 1.440.000,00	100%

g) Metas

TIPO	META	SITUAÇÃO	INDICADOR
Quantitativa	<p>Manter disponibilidade leitos de UTI - COVID:</p> <p>Manter a disponibilidade de leitos ofertados para 10 leitos de UTI, exclusivamente para o tratamento casos sintomáticos respiratórios, relacionados ao enfrentamento do COVID - 19.</p>	<p>Atual:</p> <p>Disponibilizada a retaguarda para 10 leitos de UTI SUS para o enfrentamento do COVID - 19.</p> <p>Pretendida:</p> <p>manter a disponibilidade para 10 leitos de UTI, para o enfrentamento da COVID - 19.</p>	<p>(N° DE PACIENTES-DIA MÊS DA UTI COVID-19 / N° DE LEITOS-DIA MÊS DA UTI COVID-19)*100</p>

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

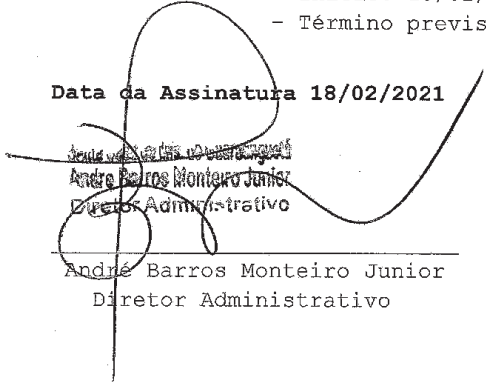


Qualitativa	<p>Garantir a qualidade do atendimento aos pacientes da COVID - 19:</p> <p>Garantir atendimento a qualidade do tratamento ofertado aos pacientes e reduzir os riscos de transmissão da COVID - 19 para os colaboradores.</p>	<p>Atual: A taxa de alta com melhor está acima de 60%.</p> <p>Pretendida: Manter a taxa de alta de pacientes com melhora acima de 60%.</p>	<p>(Nº DE PACIENTES ADMITIDOS NAS UNIDADES COVID-19 (MÊS) / Nº DE PACIENTES COM ALTA APÓS MELHORA NAS UNIDADES COVID-19 (MÊS)) *100</p>
-------------	---	--	--

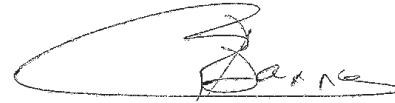
h) Previsão de Execução do Objeto

- Início: 18/02/2021
- Término previsto: 19/05/2021

Data da Assinatura 18/02/2021


André Barros Monteiro Junior
Diretor Administrativo

André Barros Monteiro Junior
Diretor Administrativo



Rômulo Augusto de Barros
Provedor

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Avaliação e Controle
Rua Jaques Felix, 02 – São Benedito
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP
Telefone / Fax: (12) 3123-2900

Convênio n.º 003/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ E O HOSPITAL A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE-NACIONAL – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ – CUSTEIO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II - COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro “A-1”, folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 916 de 31 de julho de 2019, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020 – Protocolo SIPAR 25000.495934/2017-03; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquivo eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o Enfrentamento da emergência de saúde-nacional decorrente da COVID-19 no município de Guaratinguetá, com o aporte de recursos financeiros para custeio de 10 (dez) leitos de UTI ADULTO TIPO II - COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES

O presente convênio tem por finalidade o custeio do número de 10 (dez) leitos de UTI ADULTO TIPO II - COVID-19.

- O valor de custeio da diária UTI ADULTO TIPO II - COVID-19 será no montante mensal no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**;
- O presente convênio terá prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento **OU** até a habilitação do mesmo número de leitos pelo Ministério da Saúde, sendo o valor mínimo do convênio neste período de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**;
- O presente convênio poderá, no caso de necessidade para atendimento do serviço objeto do presente, ser prorrogado por igual período, mediante o respectivo Termo Aditivo;
- Considerando que a habilitação dos leitos de UTI COVID encontra-se em solicitação no Ministério da Saúde, os valores pagos no custeio dos leitos conforme descrito neste convênio, **serão descontados no montante do Custeio da habilitação, quando essa for validada, não caracterizando assim, duplo pagamento.**

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

- I – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- II – repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto;
- III – publicar, no Jornal Oficial do Município, este termo e de seus aditivos;
- IV – analisar a Prestação de Contas apresentada;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

V – fiscalizar os trabalhos realizados pela CONVENIADA.

VI – Acompanhar, por meio do Núcleo de Regulação Municipal, todas as vagas solicitadas para UTI COVID firmadas neste contrato.

VII – Acompanhar e auditar os prontuários dos pacientes para cumprimento do protocolo de internação de UTI COVID estabelecido pelo serviço de Auditoria da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I – manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;

II – aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;

III – indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;

IV – assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio, com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

V – manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, **Banco do Brasil, Agência: 0306-9, Conta Corrente: 66231-3**, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

VI – apresentar prestações de contas referentes aos trabalhos realizados;

VII – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

VIII – responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

IX – comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

X – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

XI – ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) Realizar despesa em data anterior e/ou posterior à vigência do instrumento.

XII – Prestar assistência em UTI para os pacientes, de acordo com Protocolo estabelecido pelo médico auditor.

CLÁUSULA QUINTA DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante mínimo total de **RS 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à assinatura deste Convênio e sua publicação em Diário Oficial Municipal, a ser realizada em parcela única.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no **Banco do Brasil, Agência: 0306-9, Conta Corrente: 66231-3**, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I – no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio da instituição financeira escolhida pelo CONVENIADA como seu domicílio bancário, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

CLÁUSULA SEXTA DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I – avaliar e homologar o desempenho da CONVENIADA, além dos resultados alcançados na execução do objeto do convênio e fazer recomendações para o atingir dos objetivos perseguidos;

II – monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;

III – analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV – solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V – analisar a prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, com a relação documental abaixo:

I – quadro demonstrativo discriminando a receita e as despesas;

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right, and a signature 'R' with the number '5' below it.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

- II – relação dos pagamentos efetuados, com apresentação de cópias de Notas Fiscais, com identificação, nas mesmas, do “Convênio nº 003/2021 – Enfrentamento COVID-19 – Guaratinguetá – custeio de 10 (dez) leitos de UTI ADULTO TIPO II - COVID-19”;
- III – conciliação de saldo bancário;
- IV – cópia do extrato bancário da conta específica.
- V – cópia do investimento bancário da conta específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas, a ser entregue até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio na Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após análise e parecer da Secretaria Municipal da Saúde, os recursos utilizados em desacordo com este instrumento pela CONVENIADA deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta:
Banco Caixa Econômica Federal / Agência: 0306-9 / Conta Corrente 62.40.38-3

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser encerrado a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, por meio de justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Termo Aditivo entabulado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

CLÁUSULA DECIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, pela superveniência de norma legal ou denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, em conformidade com o prazo estipulado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando da denúncia ou rescisão do convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENIENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no *caput* desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 27 de janeiro de 2021.

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS

Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e
Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal da Estância
Turística de Guaratinguetá

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE

PAULA SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS

André Barros Monteiro Junior
Emp. Adm. Administrativo

ANDRÉ BARROS MONTEIRO JUNIOR

Bianca Andrade Muller
Subsecretária Municipal da Saúde
Secretaria de Saúde de Guaratinguetá

BIANCÁ ANDRADE MÜLLER



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



PLANO DE TRABALHO

I - INTRODUÇÃO

a) HISTÓRIA DA ENTIDADE

A primeira proposta de se criar uma casa destinada a arte de curar em Guaratinguetá surgiu quando o vereador Antônio Clemente dos Santos, em sessão da Câmara Municipal datada de 14 de julho de 1830 apresentou uma indicação para o estabelecimento de uma casa de caridade, fato que não prosperou em razão da falta de recursos.

Foi então, em 11 de julho de 1868 que a Irmandade Senhor dos Passos, em reunião na casa do Dr. José Martiniano de Oliveira Borges, decidiu fundar uma Santa Casa de Misericórdia com a compra de uma propriedade pertencente ao Professor Francisco de Assis Oliveira, atualmente localizada nas Ruas Rangel Pestana e Paissandu. Com doações feitas por ilustres personalidades da época, foram iniciadas as obras para a construção de um hospital. A primeira mesa administrativa da Santa Casa foi comandada pelo Provedor: Visconde de Guaratinguetá, tendo como Tesoureiro o Comendador Manoel José Bittencourt. Oficialmente a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá foi fundada em 10 de maio de 1869, através de seu registro junto a Secretaria do Governo do Estado de São Paulo. Em 1877 a Santa Casa de Guaratinguetá teve como Provedor o ilustre senhor Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves. Em 03 de março de 1900, a Santa Casa, abrigou as irmãs Salesianas com a missão de cuidar dos pacientes e assisti-los no ofício religioso, permanecendo na entidade até 1977. Atualmente a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá é administrada por uma Mesa Administrativa eleita em 05/06/2020 para um mandato de 3 anos.

b) Missão, Visão e Valores

1) MISSÃO

Oferecer serviços na área da saúde, superando as expectativas dos clientes, alicerçados na competência, humanização e valorização da vida.

2) VISÃO

Sermos reconhecidos na cidade de Guaratinguetá e região como instituição referência na assistência médico hospitalar.

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



3) VALORES

- Compromisso social;
- Princípios éticos;
- Desenvolvimento da vida e da saúde;
- Qualidade e humanização no atendimento;
- Integração social;
- Gestão participativa.

c) CARACTERÍSTICAS DA SANTA CASA

INSERÇÃO DA SANTA CASA NO SUS - A Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde sob nº 2081512 e faz parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá. Sua área de atuação predominante é na assistência hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência.

PERFIL ASSISTENCIAL HOSPITALAR - A Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá caracteriza-se como um hospital geral de retaguarda na área de urgência e emergência, e que tem por objetivo prestar assistência médica nas especialidades de: clínica cirúrgica, clínica médica, psiquiatria, oncologia, hemodiálise e UTI. Para os serviços de Oncologia e Hemodiálise é referência para os 17 municípios do Circuito da Fé e Vale Histórico. Já para os demais serviços os pacientes deverão ser referenciados pela Central Reguladora de Leitos da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá ou pela Central de Regulação de Vagas do Estado (CROSS) e o aceite está ligado a disponibilidade de leitos e recursos disponíveis na Instituição.

Sua estrutura operacional está inserida na Rede de Estabelecimentos de Serviços de Saúde sob a **GESTÃO MUNICIPAL** do SUS, particularmente com a missão de caracterizar-se como um polo da microrregião de Guaratinguetá.

Para este mister, se propõe atuar com eficiência e eficácia nas seguintes áreas:

- 1) Prestar assistência hospitalar de acordo com sua capacidade conveniada (87 leitos SUS), nas áreas consideradas de média complexidade e alta complexidade (exclusivo oncologia e hemodiálise), sendo a porta de entrada da urgência e emergência referenciados pela Central Reguladora de Leitos da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá ou pela Central de Regulação de

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



Oferta de Serviços de Saúde (CROSS) e o aceite está ligado a disponibilidade de leitos e recursos disponíveis na Instituição.

2) Prestar assistência hospitalar conforme os protocolos instituídos pelo Ministério da Saúde;

3) Aprimorar os processos de gestão dos sistemas de atenção hospitalar e ambulatorial, vinculados ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e sustentabilidade na relação custo-efetividade na prestação do cuidado.

4) Assistência Ambulatorial e de SADT - A assistência ambulatorial e de SADT será prestada pela Santa Casa a partir do agendamento das consultas e exames requisitados pelas unidades de saúde integradas no Sistema Único de Saúde de Guaratinguetá, até o limite pactuado pelo Gestor Municipal.

II-INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente			
IRM SENHOR DOS PASSOS E STA CAS MISER GUARATINGUETA			
CNPJ			
48.547.806/0001-20			
Atividade Econômica Principal			
8610-1-01 - Ativ.de atendimento hospitalar, exceto PS e unid. p/ atendimento a urgências			
Endereço			
Rua Rangel Pestana, nº 194 Centro			
Cidade			UF
Guaratinguetá			SP
CEP	E-mail	DDD/Telefone	
12501-090	andre.monteiro@santacasaguara.com.br	12 - 2131-1903	
Banco*	Agência*	Conta Corrente*	Praça de Pagamento
001	0306-9	66231-3	Guaratinguetá

* Declaramos que esta conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

Responsável pela Instituição		
Romulo Augusto de Barros		
CPF	RG	Órgão Expedidor
040.722.538-20	16.896.084	SSP/SP
Cargo	Função	
Provedor	Provedor	
Endereço		
Av. Cesari Zangrandi 2233 - Casa 236 - São Dimas		

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



Cidade Guaratinguetá		UF SP
CEP 12500-320	Telefone (12) 3125-4837	
Diretor Clínico Ailton de Paiva Neto		
CPF 284.119.858-81	RG	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Médico	Função Diretor Clínico	
Endereço Av. Presidente Vargas, 545 - Nova Guara		
Cidade Guaratinguetá		UF SP
CEP 12515-320	Telefone 12- 3125-3075	

III - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	Material de Consumo, Medicamentos, Insumos, Serviços e Pessoal.

a) Identificação do Objeto

Auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, oriundo do **Ministérios da Saúde**, para ser aplicado, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, equipamentos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na contratação de pessoal e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

b) Objetivo

Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos e Materiais hospitalares), Insumos, Manutenção de Equipamentos, Contratação de Serviços Profissionais e Pessoal voltados à área da saúde, nas seguintes proporções para CUSTEIO:

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



DESCRIÇÃO	VALOR APLICADO (R\$)
Água e Esgoto	R\$ 7.000,00
Coleta de Resíduos Hospitalares	R\$ 9.000,00
Dietas: Oral, Enteral e Parenteral	R\$ 12.000,00
Drogas e Medicamentos	R\$ 200.000,00
Materiais Hospitalares, Consumo e EPI	R\$ 110.000,00
Serviços de Fisioterapia	R\$ 30.000,00
Serviços Médicos	R\$ 112.000,00
	R\$ 480.000,00

* Estes valores poderão ser revistos e alterados em quantitativo e % de destino dos recursos mediante a termo aditivo, respeitado a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Guaratinguetá.

c) Justificativa

Os recursos são de extrema importância para que a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá possa conduzir e cumprir as demandas de serviços geradas pela pandemia mundial COVID-19 (Novo Corona vírus), cumprindo as normas de atendimento e de vigilância sanitária estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Através destes recursos será possível adquirir materiais descartáveis, EPI's e outros itens necessários para atendimento adequado tanto de pacientes internados e quanto em atendimento ambulatorial, principalmente em setores de maior vulnerabilidade como hemodiálise e oncologia, para os quais somos referência para 17 municípios do Circuito da fé e Vale Histórico.

d) Metas a Serem Atingidas

Alcançar a assistência integral à saúde da comunidade loco-regional, a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no enfrentamento da emergência de Saúde-Nacional COVID-19.

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	DIAS	VALOR APLICADO (R\$)	% PLANO
1	Cotação	Água e Esgoto	10 dias	R\$ -	0,0%
2	Cotação	Coleta de Resíduos Hospitalares	10 dias	R\$ -	0,0%
3	Cotação	Dietas: Oral, Enteral e Parenteral	10 dias	R\$ -	0,0%
4	Cotação	Drogas e Medicamentos	10 dias	R\$ -	0,0%
5	Cotação	Materiais Hospitalares, Consumo e EPI	10 dias	R\$ -	0,0%
6	Cotação	Serviços de Fisioterapia	10 dias	R\$ -	0,0%
7	Cotação	Serviços Médicos	10 dias	R\$ -	0,0%
8	Aquisição	Água e Esgoto	1 dia	R\$ 7.000,00	1,5%
9	Aquisição	Coleta de Resíduos Hospitalares	1 dia	R\$ 9.000,00	1,9%
10	Aquisição	Dietas: Oral, Enteral e Parenteral	1 dia	R\$ 12.000,00	2,5%
11	Aquisição	Drogas e Medicamentos	1 dia	R\$ 200.000,00	41,7%
12	Aquisição	Materiais Hospitalares, Consumo e EPI	1 dia	R\$ 110.000,00	22,9%
13	Aquisição	Serviços de Fisioterapia	1 dia	R\$ 30.000,00	6,3%
14	Aquisição	Serviços Médicos	1 dia	R\$ 112.000,00	23,3%
15	Entrega	Água e Esgoto	30 dias	R\$ -	0,0%
16	Entrega	Coleta de Resíduos Hospitalares	30 dias	R\$ -	0,0%
17	Entrega	Dietas: Oral, Enteral e Parenteral	30 dias	R\$ -	0,0%
18	Entrega	Drogas e Medicamentos	30 dias	R\$ -	0,0%
19	Entrega	Materiais Hospitalares, Consumo e EPI	30 dias	R\$ -	0,0%
20	Entrega	Serviços de Fisioterapia	30 dias	R\$ -	0,0%
21	Entrega	Serviços Médicos	30 dias	R\$ -	0,0%
TOTAL				R\$ 480.000,00	100%

CNPJ 48.547.806/0001-20

Observação*: A Entidade utiliza uma plataforma eletrônica para efetuar suas cotações em períodos de até 72 horas ou até que tenham fornecedores suficientes para efetuar a compra observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



f) Aplicação de Recursos Financeiros

ETAPA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR APLICADO (R\$)	% PLANO
1	Aquisição	Água e Esgoto	R\$ 7.000,00	1,5%
2	Aquisição	Coleta de Resíduos Hospitalares	R\$ 9.000,00	1,9%
3	Aquisição	Dietas: Oral, Enteral e Parenteral	R\$ 12.000,00	2,5%
4	Aquisição	Drogas e Medicamentos	R\$ 200.000,00	41,7%
5	Aquisição	Materiais Hospitalares, Consumo e EPI	R\$ 110.000,00	22,9%
6	Aquisição	Serviços de Fisioterapia	R\$ 30.000,00	6,3%
7	Aquisição	Serviços Médicos	R\$ 112.000,00	23,3%
TOTAL			R\$ 480.000,00	100%

g) Metas

TIPO	META	SITUAÇÃO	INDICADOR
Quantitativa	<p>Manter disponibilidade leitos de UTI - COVID:</p> <p>Manter a disponibilidade de leitos ofertados para 10 leitos de UTI, exclusivamente para o tratamento casos sintomáticos respiratórios, relacionados ao enfrentamento do COVID - 19.</p>	<p>Atual:</p> <p>Disponibilizada a retaguarda para 10 leitos de UTI SUS para o enfrentamento do COVID - 19.</p> <p>Pretendida:</p> <p>manter a disponibilidade para 10 leitos de UTI, para o enfrentamento da COVID - 19.</p>	<p>(N° DE PACIENTES - DIA MÊS DA UTI COVID-19 / N° DE LEITOS-DIA MÊS DA UTI COVID-19)*100</p>

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

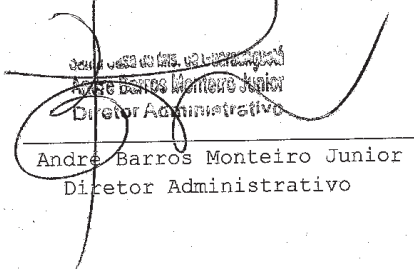


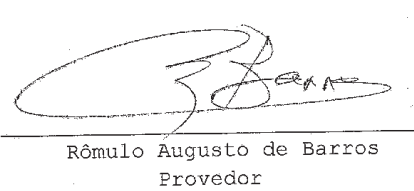
Qualitativa	<p>Garantir a qualidade do atendimento aos pacientes da COVID - 19:</p> <p>Garantir atendimento a qualidade do tratamento ofertado aos pacientes e reduzir os riscos de transmissão da COVID - 19 para os colaboradores.</p>	<p>Atual: A taxa de alta com melhor está acima de 60%.</p> <p>Pretendida: Manter a taxa de alta de pacientes com melhora acima de 60%.</p>	<p>(Nº DE PACIENTES ADMITIDOS NAS UNIDADES COVID-19 (MÊS) / Nº DE PACIENTES COM ALTA APÓS MELHORA NAS UNIDADES COVID-19 (MÊS)) *100</p>
-------------	---	--	--

h) Previsão de Execução do Objeto

- Início: 27/01/2021
- Término previsto: 27/02/2021

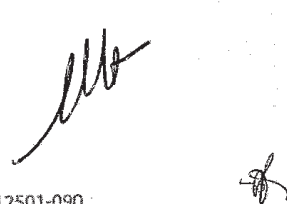
Data da Assinatura 27/01/2021


 André Barros Monteiro Junior
 Diretor Administrativo


 Rômulo Augusto de Barros
 Provedor

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
 Telefone: (12) 2131 1900





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Avaliação e Controle
Rua Jaques Felix, 02 – São Benedito
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP
Telefone / Fax: (12) 3123-2900

Convênio n.º 004/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ E O HOSPITAL A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE-NACIONAL – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ – CUSTEIO DE 15 (QUINZE) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II - COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro “A-1”, folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 916 de 31 de julho de 2019, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020 – Protocolo SIPAR 25000.495934/2017-03; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquivo eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o Enfrentamento da emergência de saúde-nacional decorrente da COVID-19 no município de Guaratinguetá, com o aporte de recursos financeiros para custeio de 15 (quinze) leitos de UTI ADULTO TIPO II - COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES

O presente convênio tem por finalidade o custeio do número de 15 (quinze) leitos de UTI ADULTO TIPO II - COVID-19.

- O valor de custeio da diária UTI ADULTO TIPO II - COVID-19 será no montante mensal no valor de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**;
- O presente convênio terá prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento **OU** até a habilitação do mesmo número de leitos pelo Ministério da Saúde, sendo o valor mínimo do convênio neste período de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**;
- O presente convênio poderá, no caso de necessidade para atendimento do serviço objeto do presente, ser prorrogado por igual período, mediante o respectivo Termo Aditivo;
- Considerando que a habilitação dos leitos de UTI COVID encontra-se em solicitação no Ministério da Saúde, os valores pagos no custeio dos leitos conforme descrito neste convênio, **serão descontados no montante do Custeio da habilitação, quando essa for validada, não caracterizando assim, duplo pagamento.**

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

- I – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- II – repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto;
- III – publicar, no Jornal Oficial do Município, este termo e de seus aditivos;

Handwritten signatures and initials, including a signature that appears to be 'RSP' and another that appears to be 'ef', with a small number '2' below the second signature.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

IV – analisar a Prestação de Contas apresentada;

V – fiscalizar os trabalhos realizados pela CONVENIADA.

VI – Acompanhar, por meio do Núcleo de Regulação Municipal, todas as vagas solicitadas para UTI COVID firmadas neste contrato.

VII – Acompanhar e auditar os prontuários dos pacientes para cumprimento do protocolo de internação de UTI COVID estabelecido pelo serviço de Auditoria da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I – manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;

II – aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;

III – indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;

IV – assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio, com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

V – manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, **Banco do Brasil, Agência: 0306-9, Conta Corrente: 66230-5**, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

VI – apresentar prestações de contas referentes aos trabalhos realizados;

VII – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

VIII – responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

IX – comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

X – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

XI – ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) Realizar despesa em data anterior e/ou posterior à vigência do instrumento.

XII – Prestar assistência em UTI para os pacientes, de acordo com Protocolo estabelecido pelo médico auditor.

CLÁUSULA QUINTA DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante mínimo total de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à assinatura deste Convênio e sua publicação em Diário Oficial Municipal, a ser realizada em parcela única.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no **Banco do Brasil, Agência: 0306-9, Conta Corrente: 66230-5**, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas.

4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I – no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio da instituição financeira escolhida pelo CONVENIADA como seu domicílio bancário, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

CLÁUSULA SEXTA **DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I – avaliar e homologar o desempenho da CONVENIADA, além dos resultados alcançados na execução do objeto do convênio e fazer recomendações para o atingir dos objetivos perseguidos;

II – monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;

III – analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV – solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V – analisar a prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, com a relação documental abaixo:

- I – quadro demonstrativo discriminando a receita e as despesas;
- II – relação dos pagamentos efetuados, com apresentação de cópias de Notas Fiscais, com identificação, nas mesmas, do “Convênio nº 004/2021 – Enfrentamento COVID-19 – Guaratinguetá – custeio de 10 (dez) leitos de UTI ADULTO TIPO II - COVID-19”;
- III – conciliação de saldo bancário;
- IV – cópia do extrato bancário da conta específica.
- V – cópia do investimento bancário da conta específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas, a ser entregue até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio na Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após análise e parecer da Secretaria Municipal da Saúde, os recursos utilizados em desacordo com este instrumento pela CONVENIADA deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta:
Banco Caixa Econômica Federal / Agência: 0306-9 / Conta Corrente 62.40.38-3

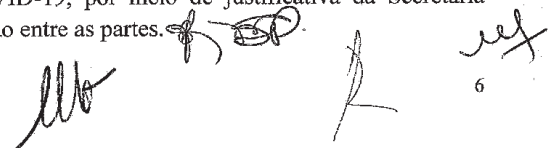
PARÁGRAFO QUINTO – O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser encerrado a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, por meio de justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Termo Aditivo entabulado entre as partes.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DECIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, pela superveniência de norma legal ou denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, em conformidade com o prazo estipulado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando da denúncia ou rescisão do convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no *caput* desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 27 de janeiro de 2021.

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS

Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e
Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal da Estância
Turística de Guaratinguetá

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE

PAULA SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS

André Barros Monteiro Junior
Diretor Administrativo

ANDRÉ BARROS MONTEIRO JUNIOR

Bianca Andrade Muller
Subsecretária Municipal da Saúde
Secretaria de Saúde de Guaratinguetá

BIANCA ANDRADE MÜLLER



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



PLANO DE TRABALHO

I - INTRODUÇÃO

a) HISTÓRIA DA ENTIDADE

A primeira proposta de se criar uma casa destinada a arte de curar em Guaratinguetá surgiu quando o vereador Antônio Clemente dos Santos, em sessão da Câmara Municipal datada de 14 de julho de 1830 apresentou uma indicação para o estabelecimento de uma casa de caridade, fato que não prosperou em razão da falta de recursos.

Foi então, em 11 de julho de 1868 que a Irmandade Senhor dos Passos, em reunião na casa do Dr. José Martiniano de Oliveira Borges, decidiu fundar uma Santa Casa de Misericórdia com a compra de uma propriedade pertencente ao Professor Francisco de Assis Oliveira, atualmente localizada nas Ruas Rangel Pestana e Paissandu. Com doações feitas por ilustres personalidades da época, foram iniciadas as obras para a construção de um hospital. A primeira mesa administrativa da Santa Casa foi comandada pelo Provedor: Visconde de Guaratinguetá, tendo como Tesoureiro o Comendador Manoel José Bittencourt. Oficialmente a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá foi fundada em 10 de maio de 1869, através de seu registro junto a Secretaria do Governo do Estado de São Paulo. Em 1877 a Santa Casa de Guaratinguetá teve como Provedor o ilustre senhor Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves. Em 03 de março de 1900, a Santa Casa, abrigou as irmãs Salesianas com a missão de cuidar dos pacientes e assisti-los no ofício religioso, permanecendo na entidade até 1977. Atualmente a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá é administrada por uma Mesa Administrativa eleita em 05/06/2020 para um mandato de 3 anos.

b) Missão, Visão e Valores

1) MISSÃO

Oferecer serviços na área da saúde, superando as expectativas dos clientes, alicerçados na competência, humanização e valorização da vida.

2) VISÃO

Sermos reconhecidos na cidade de Guaratinguetá e região como instituição referência na assistência médico hospitalar.

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



3) VALORES

- Compromisso social;
- Princípios éticos;
- Desenvolvimento da vida e da saúde;
- Qualidade e humanização no atendimento;
- Integração social;
- Gestão participativa.

c) CARACTERÍSTICAS DA SANTA CASA

INSERÇÃO DA SANTA CASA NO SUS - A Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde sob nº 2081512 e faz parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá. Sua área de atuação predominante é na assistência hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência.

PERFIL ASSISTENCIAL HOSPITALAR - A Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá caracteriza-se como um hospital geral de retaguarda na área de urgência e emergência, e que tem por objetivo prestar assistência médica nas especialidades de: clínica cirúrgica, clínica médica, psiquiatria, oncologia, hemodiálise e UTI. Para os serviços de Oncologia e Hemodiálise é referência para os 17 municípios do Circuito da Fé e Vale Histórico. Já para os demais serviços os pacientes deverão ser referenciados pela Central Reguladora de Leitos da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá ou pela Central de Regulação de Vagas do Estado (CROSS) e o aceite está ligado a disponibilidade de leitos e recursos disponíveis na Instituição.

Sua estrutura operacional está inserida na Rede de Estabelecimentos de Serviços de Saúde sob a **GESTÃO MUNICIPAL** do SUS, particularmente com a missão de caracterizar-se como um polo da microrregião de Guaratinguetá.

Para este mister, se propõe atuar com eficiência e eficácia nas seguintes áreas:

1) Prestar assistência hospitalar de acordo com sua capacidade conveniada (87 leitos SUS), nas áreas consideradas de média complexidade e alta complexidade (exclusivo oncologia e hemodiálise), sendo a porta de entrada da urgência e emergência referenciados pela Central Reguladora de Leitos da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá ou pela Central de Regulação de

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



Oferta de Serviços de Saúde (CROSS) e o aceite está ligado a disponibilidade de leitos e recursos disponíveis na Instituição.

2) Prestar assistência hospitalar conforme os protocolos instituídos pelo Ministério da Saúde;

3) Aprimorar os processos de gestão dos sistemas de atenção hospitalar e ambulatorial, vinculados ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e sustentabilidade na relação custo-efetividade na prestação do cuidado.

4) Assistência Ambulatorial e de SADT - A assistência ambulatorial e de SADT será prestada pela Santa Casa a partir do agendamento das consultas e exames requisitados pelas unidades de saúde integradas no Sistema Único de Saúde de Guaratinguetá, até o limite pactuado pelo Gestor Municipal.

II-INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente			
IRM SENHOR DOS PASSOS E STA CAS MISER GUARATINGUETA			
CNPJ			
48.547.806/0001-20			
Atividade Econômica Principal			
8610-1-01 - Ativ.de atendimento hospitalar, exceto PS e unid. p/ atendimento a urgências			
Endereço			
Rua Rangel Pestana, nº 194 Centro			
Cidade			UF
Guaratinguetá			SP
CEP	E-mail	DDD/Telefone	
12501-090	andre.monteiro@santacasaguara.com.br	12 - 2131-1903	
Banco*	Agência*	Conta Corrente*	Praça de Pagamento
001	0306-9	66230-5	Guaratinguetá

* Declaramos que esta conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

Responsável pela Instituição		
Romulo Augusto de Barros		
CPF	RG	Órgão Expedidor
040.722.538-20	16.896.084	SSP/SP
Cargo	Função	
Provedor	Provedor	
Endereço		
Av. Cesar Zangrandi 2233 - Casa 236 - São Dimas		

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



Cidade Guaratinguetá		UF SP
CEP 12500-320	Telefone (12) 3125-4837	
Diretor Clínico Ailton de Paiva Neto		
CPF 284.119.858-81	RG	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Médico	Função Diretor Clínico	
Endereço Av. Presidente Vargas, 545 - Nova Guara		
Cidade Guaratinguetá		UF SP
CEP 12515-320	Telefone 12- 3125-3075	

III - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	Material de Consumo, Medicamentos, Insumos, Serviços e Pessoal.

a) Identificação do Objeto

Auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, oriundo do **Ministérios da Saúde**, para ser aplicado, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, equipamentos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na contratação de pessoal e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

b) Objetivo

Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos e Materiais hospitalares), Insumos, Manutenção de Equipamentos, Contratação de Serviços Profissionais e Pessoal voltados à área da saúde, nas seguintes proporções para CUSTEIO:

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900

CNPJ 48.547.806/0001-20



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



DESCRIÇÃO	VALOR APLICADO (R\$)
Energia Elétrica	R\$ 70.000,00
Materiais Descartáveis e de Consumo Hospit.	R\$ 68.400,00
Serviço de Pessoal Multiprofissional	R\$ 315.000,00
Serviços de Apoio Contábil e Prest. Contas	R\$ 11.600,00
Serviços de Fisioterapia	R\$ 60.000,00
Serviços e Fornecimento de Gases Medicinais	R\$ 15.000,00
Serviços e Insumos de Engenharia Clínica	R\$ 15.000,00
Serviços e Insumos de Limpeza	R\$ 15.000,00
Serviços, Locação e Insumos para Laboratório	R\$ 15.000,00
Serviços Médicos	R\$ 120.000,00
Serviços, Locação e Insumos para Hemodiálise	R\$ 15.000,00
	R\$ 720.000,00

* Estes valores poderão ser revistos e alterados em quantitativo e % de destino dos recursos mediante a termo aditivo, respeitado a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Guaratinguetá.

c) Justificativa

Os recursos são de extrema importância para que a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá possa conduzir e cumprir as demandas de serviços geradas pela pandemia mundial COVID-19 (Novo Corona vírus), cumprindo as normas de atendimento e de vigilância sanitária estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Através destes recursos será possível adquirir materiais descartáveis, EPI's e outros itens necessários para atendimento adequado tanto de pacientes internados e quanto em atendimento ambulatorial, principalmente em setores de maior vulnerabilidade como hemodiálise e oncologia, para os quais somos referência para 17 municípios do Circuito da fé e Vale Histórico.

d) Metas a Serem Atingidas

Alcançar a assistência integral à saúde da comunidade loco-regional, a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no enfrentamento da emergência de Saúde-Nacional COVID-19.

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	DIAS	VALOR APLICADO (R\$)	% PLANO
1	Cotação	Energia Elétrica	10 dias	R\$ -	0,0%
2	Cotação	Materiais Descartáveis e de Consumo Hospit.	10 dias	R\$ -	0,0%
3	Cotação	Serviço de Pessoal Multiprofissional	10 dias	R\$ -	0,0%
4	Cotação	Serviços de Apoio Contábil e Prest. Contas	10 dias	R\$ -	0,0%
5	Cotação	Serviços de Fisioterapia	10 dias	R\$ -	0,0%
6	Cotação	Serviços e Fornecimento de Gases Medicinais	10 dias	R\$ -	0,0%
7	Cotação	Serviços e Insumos de Engenharia Clínica	10 dias	R\$ -	0,0%
8	Cotação	Serviços e Insumos de Limpeza	10 dias	R\$ -	0,0%
9	Cotação	Serviços, Locação e Insumos para Laboratório	10 dias	R\$ -	0,0%
10	Cotação	Serviços Médicos	10 dias	R\$ -	0,0%
11	Cotação	Serviços, Locação e Insumos para Hemodiálise	10 dias	R\$ -	0,0%
12	Aquisição	Energia Elétrica	1 dia	R\$ 70.000,00	9,7%
13	Aquisição	Materiais Descartáveis e de Consumo Hospit.	1 dia	R\$ 68.400,00	9,5%
14	Aquisição	Serviço de Pessoal Multiprofissional	1 dia	R\$ 315.000,00	43,8%
15	Aquisição	Serviços de Apoio Contábil e Prest. Contas	1 dia	R\$ 11.600,00	1,6%
16	Aquisição	Serviços de Fisioterapia	1 dia	R\$ 60.000,00	8,3%
17	Aquisição	Serviços e Fornecimento de Gases Medicinais	1 dia	R\$ 15.000,00	2,1%
18	Aquisição	Serviços e Insumos de Engenharia Clínica	1 dia	R\$ 15.000,00	2,1%
19	Aquisição	Serviços e Insumos de Limpeza	1 dia	R\$ 15.000,00	2,1%
20	Aquisição	Serviços, Locação e Insumos para Laboratório	1 dia	R\$ 15.000,00	2,1%
21	Aquisição	Serviços Médicos	1 dia	R\$ 120.000,00	16,7%
22	Aquisição	Serviços, Locação e Insumos para Hemodiálise	1 dia	R\$ 15.000,00	2,1%
23	Entrega	Energia Elétrica	30 dias	R\$ -	0,0%
24	Entrega	Materiais Descartáveis e de Consumo Hospit.	30 dias	R\$ -	0,0%

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



25	Entrega	Serviço de Pessoal Multiprofissional	30 dias	R\$	-	0,0%
26	Entrega	Serviços de Apoio Contábil e Prest. Contas	30 dias	R\$	-	0,0%
27	Entrega	Serviços de Fisioterapia	30 dias	R\$	-	0,0%
28	Entrega	Serviços e Fornecimento de Gases Medicinais	30 dias	R\$	-	0,0%
29	Entrega	Serviços e Insumos de Engenharia Clínica	30 dias	R\$	-	0,0%
30	Entrega	Serviços e Insumos de Limpeza	30 dias	R\$	-	0,0%
31	Entrega	Serviços, Locação e Insumos para Laboratório	30 dias	R\$	-	0,0%
32	Entrega	Serviços Médicos	30 dias	R\$	-	0,0%
33	Entrega	Serviços, Locação e Insumos para Hemodiálise	30 dias	R\$	-	0,0%
TOTAL				R\$	720.000,00	100%

Observação*: A Entidade utiliza uma plataforma eletrônica para efetuar suas cotações em períodos de até 72 horas ou até que tenham fornecedores suficientes para efetuar a compra observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

f) Aplicação de Recursos Financeiros

ETAPA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR APLICADO (R\$)	% PLANO
1	Aquisição	Energia Elétrica	R\$ 70.000,00	9,7%
2	Aquisição	Materiais Descartáveis e de Consumo Hospit.	R\$ 68.400,00	9,5%
3	Aquisição	Serviço de Pessoal Multiprofissional	R\$ 315.000,00	43,8%
4	Aquisição	Serviços de Apoio Contábil e Prest. Contas	R\$ 11.600,00	1,6%
5	Aquisição	Serviços de Fisioterapia	R\$ 60.000,00	8,3%
6	Aquisição	Serviços e Fornecimento de Gases Medicinais	R\$ 15.000,00	2,1%
7	Aquisição	Serviços e Insumos de Engenharia Clínica	R\$ 15.000,00	2,1%
8	Aquisição	Serviços e Insumos de Limpeza	R\$ 15.000,00	2,1%
9	Aquisição	Serviços, Locação e Insumos para Laboratório	R\$ 15.000,00	2,1%
10	Aquisição	Serviços Médicos	R\$ 120.000,00	16,7%
11	Aquisição	Serviços, Locação e Insumos para Hemodiálise	R\$ 15.000,00	2,1%
TOTAL			R\$ 720.000,00	100%

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



g) Metas

TIPO	META	SITUAÇÃO	INDICADOR
Quantitativa	<p>Manter disponibilidade leitos de UTI - COVID:</p> <p>Manter a disponibilidade de leitos ofertados para 10 leitos de UTI, exclusivamente para o tratamento casos sintomáticos respiratórios, relacionados ao enfrentamento do COVID - 19.</p>	<p>Atual:</p> <p>Disponibilizada a retaguarda para 15 leitos de UTI SUS para o enfrentamento do COVID - 19.</p> <p>Pretendida:</p> <p>manter a disponibilidade para 15 leitos de UTI, para o enfrentamento da COVID - 19.</p>	<p>(Nº DE PACIENTES-DIA MÊS DA UTI COVID-19 / Nº DE LEITOS-DIA MÊS DA UTI COVID-19)*100</p>
Qualitativa	<p>Garantir a qualidade do atendimento aos pacientes da COVID - 19:</p> <p>Garantir atendimento a qualidade do tratamento ofertado aos pacientes e reduzir os riscos de transmissão da COVID - 19 para os colaboradores.</p>	<p>Atual: A taxa de alta com melhor está acima de 60%.</p> <p>Pretendida:</p> <p>Manter a taxa de alta de pacientes com melhora acima de 60%.</p>	<p>(Nº DE PACIENTES ADMITIDOS NAS UNIDADES COVID-19 (MÊS) / Nº DE PACIENTES COM ALTA APÓS MELHORA NAS UNIDADES COVID-19 (MÊS)) *100</p>

h) Previsão de Execução do Objeto

- Início: 27/01/2021
- Término previsto: 27/02/2021

Data da Assinatura 27/01/2021

André Barros Monteiro Junior
Diretor Administrativo

André Barros Monteiro Junior
Diretor Administrativo

Rômulo Augusto de Barros
Provedor

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Avaliação e Controle
Rua Jaques Felix, 02 - São Benedito
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP
Telefone / Fax: (12) 3123-2900

Convênio n.º 005/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ E O HOSPITAL A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE-NACIONAL - COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - CUSTEIO DE 15 (QUINZE) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II - COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro - na cidade de Guaratinguetá - SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro "A-1", folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 916 de 31 de julho de 2019, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020 - Protocolo SIPAR 25000.495934/2017-03; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquivo eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde - CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o Enfrentamento da emergência de saúde-nacional decorrente da COVID-19 no município de Guaratinguetá, com o aporte de recursos financeiros para custeio de 15 (quinze) leitos de UTI ADULTO TIPO II - COVID-19, Portaria 373 de 02 março de 2021, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES

O presente convênio tem por finalidade o custeio do número de 15 (quinze) leitos de UTI ADULTO TIPO II - COVID-19.

- O valor de custeio da diária UTI ADULTO TIPO II - COVID-19 será no montante mensal no valor de **RS 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**;
- O presente convênio terá prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação da Portaria 373/2021 do Ministério da Saúde, sendo o valor do convênio neste período de **RS 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**;
- O presente convênio poderá, no caso de necessidade para atendimento do serviço objeto do presente, ser prorrogado por igual período, mediante o respectivo Termo Aditivo;
- Considerando que a prorrogação de habilitação dos leitos de UTI COVID encontra-se em solicitação no Ministério da Saúde, os valores pagos no custeio dos leitos conforme descrito neste convênio, **serão descontados no montante do Custeio da habilitação, quando essa for validada, não caracterizando assim, duplo pagamento.**

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

- I – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- II – repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto;
- III – publicar, no Jornal Oficial do Município, este termo e de seus aditivos;

2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

IV – analisar a Prestação de Contas apresentada;

V – fiscalizar os trabalhos realizados pela CONVENIADA.

VI – Acompanhar, por meio do Núcleo de Regulação Municipal, todas as vagas solicitadas para UTI COVID firmadas neste contrato.

VII – Acompanhar e auditar os prontuários dos pacientes para cumprimento do protocolo de internação de UTI COVID estabelecido pelo serviço de Auditoria da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I – manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;

II – aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;

III – indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;

IV – assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio, com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

V – manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, **Banco do Brasil, Agência: 0306-9, Conta Corrente: 66229-1**, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VI – apresentar prestações de contas referentes aos trabalhos realizados;

VII – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

VIII – responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

IX – comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

X – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

XI – ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) Realizar despesa em data anterior e/ou posterior à vigência do instrumento.

XII – Prestar assistência em UTI para os pacientes, de acordo com Protocolo estabelecido pelo médico auditor.

CLÁUSULA QUINTA DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **RS 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, Portaria 373/2021 do Ministério da Saúde;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à assinatura deste Convênio e sua publicação em Diário Oficial Municipal, a ser realizada em parcela única.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no **Banco do Brasil, Agência: 0306-9, Conta Corrente: 66229-1**, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas.

4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I – no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio da instituição financeira escolhida pelo CONVENIADA como seu domicílio bancário, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

CLÁUSULA SEXTA DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I – avaliar e homologar o desempenho da CONVENIADA, além dos resultados alcançados na execução do objeto do convênio e fazer recomendações para o atingir dos objetivos perseguidos;

II – monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;

III – analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV – solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V – analisar a prestação de contas apresentada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, com a relação documental abaixo:

- I – quadro demonstrativo discriminando a receita e as despesas;
- II – relação dos pagamentos efetuados, com apresentação de cópias de Notas Fiscais, com identificação, nas mesmas, do “Convênio nº 005/2021 – Enfrentamento COVID-19 – Portaria 373/2021, do Ministério da Saúde – Guaratinguetá – custeio de 15 (quinze) leitos de UTI ADULTO TIPO II - COVID-19”;
- III – conciliação de saldo bancário;
- IV – cópia do extrato bancário da conta específica.
- V – cópia do investimento bancário da conta específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas, a ser entregue até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio na Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após análise e parecer da Secretaria Municipal da Saúde, os recursos utilizados em desacordo com este instrumento pela CONVENIADA deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta:
Banco Caixa Econômica Federal / Agência: 0306-9 / Conta Corrente 62.40.38-3

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser encerrado a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO será mínimo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, por meio de justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Termo Aditivo entabulado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, pela superveniência de norma legal ou denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, em conformidade com o prazo estipulado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando da denúncia ou rescisão do convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no *caput* desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS

Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e
Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal da Estância
Turística de Guaratinguetá

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE

PAULA SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS

André Barros Monteiro Junior
Diretor Administrativo

ANDRÉ BARROS MONTEIRO JUNIOR

Bianca Andrade Müller
Subsecretária Municipal da Saúde
Secretaria de Saúde de Guaratinguetá

BIANCA ANDRADE MÜLLER



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



PLANO DE TRABALHO

I - INTRODUÇÃO

a) HISTÓRIA DA ENTIDADE

A primeira proposta de se criar uma casa destinada a arte de curar em Guaratinguetá surgiu quando o vereador Antônio Clemente dos Santos, em sessão da Câmara Municipal datada de 14 de julho de 1830 apresentou uma indicação para o estabelecimento de uma casa de caridade, fato que não prosperou em razão da falta de recursos.

Foi então, em 11 de julho de 1868 que a Irmandade Senhor dos Passos, em reunião na casa do Dr. José Martiniano de Oliveira Borges, decidiu fundar uma Santa Casa de Misericórdia com a compra de uma propriedade pertencente ao Professor Francisco de Assis Oliveira, atualmente localizada nas Ruas Rangel Pestana e Paissandu. Com doações feitas por ilustres personalidades da época, foram iniciadas as obras para a construção de um hospital. A primeira mesa administrativa da Santa Casa foi comandada pelo Provedor: Visconde de Guaratinguetá, tendo como Tesoureiro o Comendador Manoel José Bittencourt. Oficialmente a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá foi fundada em 10 de maio de 1869, através de seu registro junto a Secretaria do Governo do Estado de São Paulo. Em 1877 a Santa Casa de Guaratinguetá teve como Provedor o ilustre senhor Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves. Em 03 de março de 1900, a Santa Casa, abrigou as irmãs Salesianas com a missão de cuidar dos pacientes e assisti-los no ofício religioso, permanecendo na entidade até 1977. Atualmente a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá é administrada por uma Mesa Administrativa eleita em 05/06/2020 para um mandato de 3 anos.

b) Missão, Visão e Valores

1) MISSÃO

Oferecer serviços na área da saúde, superando as expectativas dos clientes, alicerçados na competência, humanização e valorização da vida.

2) VISÃO

Sermos reconhecidos na cidade de Guaratinguetá e região como instituição referência na assistência médico hospitalar.

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



3) VALORES

- Compromisso social;
- Princípios éticos;
- Desenvolvimento da vida e da saúde;
- Qualidade e humanização no atendimento;
- Integração social;
- Gestão participativa.

c) CARACTERÍSTICAS DA SANTA CASA

INSERÇÃO DA SANTA CASA NO SUS - A Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde sob nº 2081512 e faz parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá. Sua área de atuação predominante é na assistência hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência.

PERFIL ASSISTENCIAL HOSPITALAR - A Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá caracteriza-se como um hospital geral de retaguarda na área de urgência e emergência, e que tem por objetivo prestar assistência médica nas especialidades de: clínica cirúrgica, clínica médica, psiquiatria, oncologia, hemodiálise e UTI. Para os serviços de Oncologia e Hemodiálise é referência para os 17 municípios do Circuito da Fé e Vale Histórico. Já para os demais serviços os pacientes deverão ser referenciados pela Central Reguladora de Leitos da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá ou pela Central de Regulação de Vagas do Estado (CROSS) e o aceite está ligado a disponibilidade de leitos e recursos disponíveis na Instituição.

Sua estrutura operacional está inserida na Rede de Estabelecimentos de Serviços de Saúde sob a **GESTÃO MUNICIPAL** do SUS, particularmente com a missão de caracterizar-se como um polo da microrregião de Guaratinguetá.

Para este mister, se propõe atuar com eficiência e eficácia nas seguintes áreas:

1) Prestar assistência hospitalar de acordo com sua capacidade conveniada (87 leitos SUS), nas áreas consideradas de média complexidade e alta complexidade (exclusivo oncologia e hemodiálise), sendo a porta de entrada da urgência e emergência referenciados pela Central Reguladora de Leitos da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá ou pela Central de Regulação de

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



Oferta de Serviços de Saúde (CROSS) e o aceite está ligado a disponibilidade de leitos e recursos disponíveis na Instituição.

2) Prestar assistência hospitalar, conforme os protocolos instituídos pelo Ministério da Saúde;

3) Aprimorar os processos de gestão dos sistemas de atenção hospitalar e ambulatorial, vinculados ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e sustentabilidade na relação custo-efetividade na prestação do cuidado.

4) Assistência Ambulatorial e de SADT - A assistência ambulatorial e de SADT será prestada pela Santa Casa a partir do agendamento das consultas e exames requisitados pelas unidades de saúde integradas no Sistema Único de Saúde de Guaratinguetá, até o limite pactuado pelo Gestor Municipal.

II-INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente			
IRM SENHOR DOS PASSOS E STA CAS MISER GUARATINGUETA			
CNPJ			
48.547.806/0001-20			
Atividade Econômica Principal			
8610-1-01 - Ativ.de atendimento hospitalar, exceto PS e unid. p/ atendimento a urgências			
Endereço			
Rua Rangel Pestana, nº 194 Centro			
Cidade			UF
Guaratinguetá			SP
CEP	E-mail	DDD/Telefone	
12501-090	andre.monteiro@santacasaguara.com.br	12 - 2131-1903	
Banco*	Agência*	Conta Corrente*	Praça de Pagamento
001	0306-9	66229-1	Guaratinguetá

* Declaramos que esta conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

Responsável pela Instituição		
Romulo Augusto de Barros		
CPF	RG	Órgão Expedidor
040.722.538-20	16.896.084	SSP/SP
Cargo	Função	
Provedor	Provedor	
Endereço		
Av. Cesar Zangrandi 2233 - Casa 236 - São Dimas		

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



Cidade Guaratinguetá		UF SP
CEP 12500-320	Telefone (12) 3125-4837	
Diretor Clínico Ailton de Paiva Neto		
CPF 284.119.858-81	RG	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Médico	Função Diretor Clínico	
Endereço Av. Presidente Vargas, 545 - Nova Guara		
Cidade Guaratinguetá		UF SP
CEP 12515-320	Telefone 12- 3125-3075	

III - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	Material de Consumo, Medicamentos, Insumos, Serviços e Pessoal.

a) Identificação do Objeto

Auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, oriundo do **Ministérios da Saúde**, para ser aplicado, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, equipamentos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na contratação de pessoal e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

b) Objetivo

Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos e Materiais hospitalares), Insumos, Manutenção de Equipamentos, Contratação de Serviços Profissionais e Pessoal voltados à área da saúde, nas seguintes proporções para CUSTEIO.

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



DESCRIÇÃO	VALOR APLICADO (R\$)
Energia Elétrica	R\$ 70.000,00
Materiais Descartáveis e de Consumo Hospit.	R\$ 68.400,00
Serviço de Pessoal Multiprofissional	R\$ 315.000,00
Serviços de Apoio Contábil e Prest. Contas	R\$ 11.600,00
Serviços de Fisioterapia	R\$ 60.000,00
Serviços e Fornecimento de Gases Medicinais	R\$ 15.000,00
Serviços e Insumos de Engenharia Clínica	R\$ 15.000,00
Serviços e Insumos de Limpeza	R\$ 15.000,00
Serviços, Locação e Insumos para Laboratório	R\$ 15.000,00
Serviços Médicos	R\$ 120.000,00
Serviços, Locação e Insumos para Hemodiálise	R\$ 15.000,00
	R\$ 720.000,00

* Estes valores poderão ser revistos e alterados em quantitativo e % de destino dos recursos mediante a termo aditivo, respeitado a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Guaratinguetá.

c) Justificativa

Os recursos são de extrema importância para que a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá possa conduzir e cumprir as demandas de serviços geradas pela pandemia mundial COVID-19 (Novo Corona vírus), cumprindo as normas de atendimento e de vigilância sanitária estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Através destes recursos será possível adquirir materiais descartáveis, EPI's e outros itens necessários para atendimento adequado tanto de pacientes internados e quanto em atendimento ambulatorial, principalmente em setores de maior vulnerabilidade como hemodiálise e oncologia, para os quais somos referência para 17 municípios do Circuito da fé e Vale Histórico.

d) Metas a Serem Atingidas

Alcançar a assistência integral à saúde da comunidade loco-regional, a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no enfrentamento da emergência de Saúde-Nacional COVID-19.

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	DIAS	VALOR APLICADO (R\$)	% PLANO
1	Cotação	Energia Elétrica	10 dias	R\$ -	0,0%
2	Cotação	Materiais Descartáveis e de Consumo Hospit.	10 dias	R\$ -	0,0%
3	Cotação	Serviço de Pessoal Multiprofissional	10 dias	R\$ -	0,0%
4	Cotação	Serviços de Apoio Contábil e Prest. Contas	10 dias	R\$ -	0,0%
5	Cotação	Serviços de Fisioterapia	10 dias	R\$ -	0,0%
6	Cotação	Serviços e Fornecimento de Gases Medicinais	10 dias	R\$ -	0,0%
7	Cotação	Serviços e Insumos de Engenharia Clínica	10 dias	R\$ -	0,0%
8	Cotação	Serviços e Insumos de Limpeza	10 dias	R\$ -	0,0%
9	Cotação	Serviços, Locação e Insumos para Laboratório	10 dias	R\$ -	0,0%
10	Cotação	Serviços Médicos	10 dias	R\$ -	0,0%
11	Cotação	Serviços, Locação e Insumos para Hemodiálise	10 dias	R\$ -	0,0%
12	Aquisição	Energia Elétrica	1 dia	R\$ 70.000,00	9,7%
13	Aquisição	Materiais Descartáveis e de Consumo Hospit.	1 dia	R\$ 68.400,00	9,5%
14	Aquisição	Serviço de Pessoal Multiprofissional	1 dia	R\$ 315.000,00	43,8%
15	Aquisição	Serviços de Apoio Contábil e Prest. Contas	1 dia	R\$ 11.600,00	1,6%
16	Aquisição	Serviços de Fisioterapia	1 dia	R\$ 60.000,00	8,3%
17	Aquisição	Serviços e Fornecimento de Gases Medicinais	1 dia	R\$ 15.000,00	2,1%
18	Aquisição	Serviços e Insumos de Engenharia Clínica	1 dia	R\$ 15.000,00	2,1%
19	Aquisição	Serviços e Insumos de Limpeza	1 dia	R\$ 15.000,00	2,1%
20	Aquisição	Serviços, Locação e Insumos para Laboratório	1 dia	R\$ 15.000,00	2,1%
21	Aquisição	Serviços Médicos	1 dia	R\$ 120.000,00	16,7%
22	Aquisição	Serviços, Locação e Insumos para Hemodiálise	1 dia	R\$ 15.000,00	2,1%
23	Entrega	Energia Elétrica	30 dias	R\$ -	0,0%
24	Entrega	Materiais Descartáveis e de Consumo Hospit.	30 dias	R\$ -	0,0%

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



25	Entrega	Serviço de Pessoal Multiprofissional	30 dias	R\$	-	0,0%
26	Entrega	Serviços de Apoio Contábil e Prest. Contas	30 dias	R\$	-	0,0%
27	Entrega	Serviços de Fisioterapia	30 dias	R\$	-	0,0%
28	Entrega	Serviços e Fornecimento de Gases Medicinais	30 dias	R\$	-	0,0%
29	Entrega	Serviços e Insumos de Engenharia Clínica	30 dias	R\$	-	0,0%
30	Entrega	Serviços e Insumos de Limpeza	30 dias	R\$	-	0,0%
31	Entrega	Serviços, Locação e Insumos para Laboratório	30 dias	R\$	-	0,0%
32	Entrega	Serviços Médicos	30 dias	R\$	-	0,0%
33	Entrega	Serviços, Locação e Insumos para Hemodiálise	30 dias	R\$	-	0,0%
TOTAL				R\$	720.000,00	100%

Observação*: A Entidade utiliza uma plataforma eletrônica para efetuar suas cotações em períodos de até 72 horas ou até que tenham fornecedores suficientes para efetuar a compra observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

f) Aplicação de Recursos Financeiros

ETAPA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR APLICADO (R\$)	% PLANO
1	Aquisição	Energia Elétrica	R\$ 70.000,00	9,7%
2	Aquisição	Materiais Descartáveis e de Consumo Hospit.	R\$ 68.400,00	9,5%
3	Aquisição	Serviço de Pessoal Multiprofissional	R\$ 315.000,00	43,8%
4	Aquisição	Serviços de Apoio Contábil e Prest. Contas	R\$ 11.600,00	1,6%
5	Aquisição	Serviços de Fisioterapia	R\$ 60.000,00	8,3%
6	Aquisição	Serviços e Fornecimento de Gases Medicinais	R\$ 15.000,00	2,1%
7	Aquisição	Serviços e Insumos de Engenharia Clínica	R\$ 15.000,00	2,1%
8	Aquisição	Serviços e Insumos de Limpeza	R\$ 15.000,00	2,1%
9	Aquisição	Serviços, Locação e Insumos para Laboratório	R\$ 15.000,00	2,1%
10	Aquisição	Serviços Médicos	R\$ 120.000,00	16,7%
11	Aquisição	Serviços, Locação e Insumos para Hemodiálise	R\$ 15.000,00	2,1%
TOTAL			R\$ 720.000,00	100%

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

CONVÊNIO



g) Metas

TIPO	META	SITUAÇÃO	INDICADOR
Quantitativa	<p>Manter disponibilidade leitos de UTI - COVID:</p> <p>Manter a disponibilidade de leitos ofertados para 10 leitos de UTI, exclusivamente para o tratamento casos sintomáticos respiratórios, relacionados ao enfrentamento do COVID - 19.</p>	<p>Atual:</p> <p>Disponibilizada a retaguarda para 15 leitos de UTI SUS para o enfrentamento do COVID - 19.</p> <p>Pretendida:</p> <p>manter a disponibilidade para 15 leitos de UTI, para o enfrentamento da COVID - 19.</p>	<p>(Nº DE PACIENTES-DIA MÊS DA UTI COVID-19 / Nº DE LEITOS-DIA MÊS DA UTI COVID-19)*100</p>
Qualitativa	<p>Garantir a qualidade do atendimento aos pacientes da COVID - 19:</p> <p>Garantir atendimento a qualidade do tratamento ofertado aos pacientes e reduzir os riscos de transmissão da COVID - 19 para os colaboradores.</p>	<p>Atual:</p> <p>A taxa de alta com melhor está acima de 60%.</p> <p>Pretendida:</p> <p>Manter a taxa de alta de pacientes com melhora acima de 60%.</p>	<p>(Nº DE PACIENTES ADMITIDOS NAS UNIDADES COVID-19 (MÊS) / Nº DE PACIENTES COM ALTA APÓS MELHORA NAS UNIDADES COVID-19 (MÊS)) *100</p>

h) Previsão de Execução do Objeto

- Início: 02/03/2021
- Término previsto: 01/04/2021

Data da Assinatura 02/03/2021

Assinatura de André Barros Monteiro Junior
Diretor Administrativo

André Barros Monteiro Junior
Diretor Administrativo

Assinatura de Rômulo Augusto de Barros
Provedor

Rômulo Augusto de Barros
Provedor

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve(m):

01- Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 06/21**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de uniformes, destinados à Secretaria de Obras.

Empresas vencedoras:

Item	Quant.	UN	Descrição	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
Fornecedor : CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP							
1	1000	UN	CAMISETA	Conforme termo de referência anexo.	MILITARY DEFENSE	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00
2	1000	UN	CAMISETA	Conforme termo de referência anexo.	MILITARY DEFENSE	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 86.000,00
Fornecedor : D.C.N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI							
3	1000	UN	Calça	Conforme termo de referência anexo.	STYLLUS	R\$ 96,68	R\$ 96.680,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 96.680,00

Guaratinguetá, 12 de março de 2021.


PAULO BARROS DE ARAÚJO FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ-SP

Guaratinguetá, 15 de março de 2021

Processo: Pregão Presencial nº 017/21

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet, mediante implantação de link de comunicação de dados usando exclusivamente infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos, serviços e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o posicionamento do Assessoramento técnico, nos autos do processo em epígrafe, vem se manifestar nos seguintes termos:

Face aos ponderados argumentos que me foram apresentados pela assessoria técnica, diante da legislação vigente, acolho a impugnação ofertada pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, haja vista sua tempestividade, para, no mérito, **NEGAR-LHE** PROVIMENTO, ficando mantidas data e hora da licitação bem como as demais condições que integram o edital. Remetam-se os autos a Seção de Licitações para as providências cabíveis. Publique-se, nos termos da Lei.

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.163, DE 15 DE MARÇO DE 2021

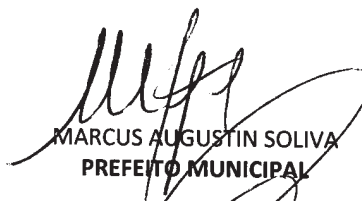
Designa **JOICE CAMARGO RODRIGUES** para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal da Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 06 de abril de 2021, **JOICE CAMARGO RODRIGUES**, para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Compras, da Secretaria Municipal da Educação, no período de 06 a 20 de abril de 2021, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUTAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.164, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Designa **TATIANA APARECIDA DE LIMA FAUSTINO** para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal da Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 21 de abril de 2021, **TATIANA APARECIDA DE LIMA FAUSTINO**, para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Compras, da Secretaria Municipal da Educação, no período de 21 de abril a 05 de maio de 2021, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.165, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Designa **LILIANE FRANÇA TAVARES DE OLIVEIRA** para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal da Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 12 de abril de 2021, **LILIANE FRANÇA TAVARES DE OLIVEIRA**, para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Financeiro, da Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 a 26 de abril de 2021, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALVAR BINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.166, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Designa **LUCIANA APARECIDA CESAR CARNEIRO** para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal da Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 17 de maio de 2021, **LUCIANA APARECIDA CESAR CARNEIRO**, para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Financeiro, da Secretaria Municipal da Educação, no período de 17 a 31 de maio de 2021, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.167, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2017;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2017;

19º	LAÍZA HELENA SILVA TEIXEIRA	ENFERMEIRO DO PSF
-----	-----------------------------	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.167, DE 15 DE MARÇO DE 2021

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.167, de 15 de março de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.167, DE 15 DE MARÇO DE 2021 -3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0422/FUNCOC/2021.l.gcv.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	H	J
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DOS JATOBÁS, 138		
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12523-030	Processo nº	0422/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DOS JATOBÁS, 138
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.006.007.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20178
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0423/FUNCOC/2021.lgecv.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	V	A	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA RAFAEL BROTERO, 165		
Bairro	CENTRO	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12500-300	Processo nº	0423/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DOS JACARANDÁS, 151
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.006.012.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0424/FUNCOC/2021¹icra.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	C	DA S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	PRAÇA NACIONAL, 80		
Bairro	JARDIM VISTA ALEGRE	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12523-530	Processo nº	0424/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA SALVADOR, 300
Bairro	JARDIM VISTA ALEGRE
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.086.004.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0425/FUNCOC/2021.jcra.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	C	P
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA FREI LUCAS, 58		
Bairro	CENTRO	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12501-220	Processo nº	0425/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DOS MANACAS, 371
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.014.001.01

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0426/FUNCOC/2021^{1era.}

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	D	DE A	G
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DOS MANACAS, 349		
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12523-140	Processo nº	0426/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DOS MANACAS, 349
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.014.003.01

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0427/FUNCOC/2021.iera.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	B	D	DA S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA ALVARES DE AZEVEDO, 22		
Bairro	VILA BELA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12522-610	Processo nº	0427/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DOS CAMELIAS, 490
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.029.015.01

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0428/FUNCOC/2021.icra.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	T	SA	I	EC
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RODOVIA PREFEITO ARISTEU VIEIRA VILELA, 182			
Bairro	SAO BENTO	Município	GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12522-010	Processo nº	0428/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA BELO HORIZONTE, 370
Bairro	JARDIM VISTA ALEGRE
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.064.005.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0429/FUNCOC/2021.jera.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	DE	J	F	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA RAUL POMPEIA, 627, APTO 62, BL 01				
ro	POMPEIA			Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	18044-020			Processo nº	0429/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av	RUA BELO HORIZONTE, 186				
Bairro	JARDIM VISTA ALEGRE				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	08.064.003.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Kloira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0430/FUNCOC/2021.₁era.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	DE	J	F	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA RAUL POMPEIA, 627, APTO 62 BLOCO 1				
Bairro	POMPEIA		Município	SAO PAULO - SP	
CEP	18044-020		Processo nº	0430/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA BELO HORIZONTE, 176
Bairro	JARDIM VISTA ALEGRE
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.064.002.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0431/FUNCOC/2021.jcra.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	DE	J	F	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA RAUL POMPEIA, 627 APTO 62 BLOCO 1				
Bairro	POMPEIA			Município	SAO PAULO - SP
CEP	18044-020		Processo nº	0430/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA BELO HORIZONTE, 166
Bairro	JARDIM VISTA ALEGRE
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.064.001.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0432/FUNCOC/2021.jcr.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	R	DA S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	PRACA MACHADO DE ASSIS, 39		
Bairro	CIDADE ENGENHEIRO NEIVA	Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12521-260	Processo nº	0432/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA FORTALEZA, 211
Bairro	JARDIM VISTA ALEGRE
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.078.002.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0433/FUNCOC/2021.icra.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	S	P	D	DE	E	S.A.
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
End.:	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 77						
Bairro	CESAR DE SOUZA				Município	MOGI DAS CRUZES - SP	
CEP	08820-460				Processo nº	0430/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DAS HORTENCIAS, 9
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.046.014.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de **07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em **23 de março de 2021**;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em **31 de março de 2021**;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em **31 de março de 2021**.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como **NÃO FEITO**, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de **R\$ 1.454,50** (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0434/FUNCOC/2021, ltra.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	S	P	D	DE	E	S.A.
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
End.:	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 77						
Bairro	CESAR DE SOUZA			Município	MOGI DAS CRUZES - SP		
CEP	08820-460			Processo nº	0434/2021		

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DAS HORTENCIAS, 23
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.046.013.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0435/FUNCOC/2021.jera.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	S	P	D	DE	E	S.A.
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
End.:	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 77						
Bairro	CESAR DE SOUZA			Município	MOGI DAS CRUZES - SP		
CEP	08820-460			Processo nº	0435/2021		

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DAS HORTENCIAS, 37
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.046.012.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0436/FUNCOC/2021.jcra.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C	DOS 500 E	C	E I	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA DAS HORTENCIAS, 51				
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500	Município	GUARATINGUETA - SP		
CEP	12523-300	Processo nº	0436/2021		

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DAS HORTENCIAS, 51
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	08.046.011.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20978
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0437/FUNCOC/2021.^{icra.}

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	S	P.	D	DE	E	S.A.
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
End.:	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 77						
Bairro	CESAR DE SOUZA			Município	MOGI DAS CRUZES - SP		
CEP	08820-460			Processo nº	0437/2021		

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DAS HORTENCIAS, 65
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.046.011.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0438/FUNCOC/2021.jera.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	V
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
End.:	AVENIDA CASSIANO RICARDO, 133 APTO 82	
Bairro	JARDIM ALVORADA	Município
CEP	12240-540	Processo nº
		0438/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DAS HORTENCIAS, 50
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.036.015.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matricula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0439/FUNCOC/2021.jera.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	L	F
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 38		
Bairro	CENTRO	Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12500-190	Processo nº	0439/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DAS HORTENCIAS, 72
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.036.015.01

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0440/FUNCOC/2021.jcra.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	A	A	DOS	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA PEDRO ROSA, 60				
Bairro	BAIRRO HISTORICO DA FIGUEIRA		Município	GUARATINGUETA - SP	
CEP	12504-090		Processo nº	0440/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PEDRO ROSA, 60
Bairro	BAIRRO HISTORICO DA FIGUEIRA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	02.082.018.02

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20178
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0441/FUNCOC/2021.^{jera.}

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	DE A	N	G	F
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA ALAMEDA HORIZONTE, 4				
Bairro	JARDIM PEROLA			Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12516-110			Processo nº	0441/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DOUTOR NAZEM SERAFIM, 181
Bairro	JARDIM ADROEIRA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	02.061.001.05

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0442/FUNCOC/2021.jcra.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	M	N	G	R	E	O
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
End.:	AVENIDA JACUTINGA, 610						
Bairro	CENTRO				Município	SÃO PAULO - SP	
CEP	04515-907			Processo nº	0442/2021		

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1001
Bairro	BAIRRO HISTORICO DA FIGUEIRA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	02.054.017.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20179
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0443/FUNCOC/2021.jera.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	M	N	G	R	E	O
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
End.:	AVENIDA JACUTINGA, 610 APTO 143						
Bairro	CENTRO				Município	SAO PAULO - SP	
CEP	04515-907			Processo nº	0443/2021		

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1105
Bairro	BAIRRO HISTORICO DA FIGUEIRA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	02.054.019.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0444/FUNCOC/2021 algv.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Á L DE A		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 1300		
Bairro	CAMPO DO GALVÃO	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12505-300	Processo nº	0444/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DOS JACARANDÁS, 151
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.006.013.01

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matriculado 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0445/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	A	S	J
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA ONZE, 377			
Bairro	JARDIM ITATIAIA	Município	ITATIAIA - RJ	
CEP	27580-000	Processo nº	0445/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DOS JACARANDÁS, 75
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.006.004.02

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo E. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0446/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	B A		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA VASCO DA GAMA, 61		
Bairro	BAIRRO HIST. DA FIGUEIRA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12504-180	Processo nº	0446/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA VASCO DA GAMA, 61
Bairro	BAIRRO HISTÓRICO DA FIGUEIRA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	02.057.047.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0447/FUNCOC/2021_{lgev.}

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Q	E	S	G	E	I	SPE LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
End.:	RODOVIA RAPOSO TAVARES, 22						
Bairro	LAGEADINHO			Município	COTIA - SP		
CEP	06709-015			Processo nº	0447/2021		

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA JULIA ANTUNES MOREIRA, 601
Bairro	BAIRRO HISTÓRICO DA FIGUEIRA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	02.082.019.02

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0448/FUNCOC/2021.lgv.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	F	G	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA JOÃO DE CASTRO, 97			
Bairro	INTERNACIONAL PARQUE - CLUB500		Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12522-300		Processo nº	0448/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA SALVADOR, 60
Bairro	JARDIM VISTA ALEGRE
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.084.015.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0449/FUNCOC/2021.lgc.v.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	H	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA PROFESSORA FRANCISCA ANGELA DE ANDRADE PRADO, 255		
Bairro	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12518-080	Processo nº	0449/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA SALVADOR, 205
Bairro	JARDIM VISTA ALEGRE
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.084.001.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 31 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 31 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 117/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 0231/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Geraldo Barbosa, nº 60, bairro Jardim do Vale II, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.267.349.00, o(a) Sr(a). **Messias Alves da Silva**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matricula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 118/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 1194/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Olga Conceição Teixeira de Carvalho, nº 595, bairro Jardim do Vale II, nesta urbe, inscrição cadastral nº 11.177.008.00, o(a) Sr(a). **Katia Cristina Prado da Silva**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Luis Gustavo L. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 116/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 0252/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Joao Agripino Fortes, nº 86, bairro Portal das Colinas, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.170.012.00, o(a) Sr(a). **Reinaldo Rocha Brosler**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 115/FUNCOC/2021.
PROCESSO Nº 088/FUNCOC/2021.**

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Olga Conceição Teixeira de Carvalho, nº 60, bairro Village Santana, nesta urbe, inscrição cadastral nº 11.178.018.00, o(a) Sr(a). **Mauricio Mathias Silva**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 119/FUNCOC/2021.
PROCESSO Nº 85/FUNCOC/2021.**

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Olga Conceição Teixeira de Carvalho, nº 103, bairro Residencial Village Santana, nesta urbe, inscrição cadastral nº 11.179.012.00, o(a) Sr(a). **Bruno Nascimento Ramos**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 120/FUNCOC/2021. PROCESSO Nº 121/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua André Barbosa, nº 33, bairro Residencial Village Santana, nesta urbe, inscrição cadastral nº 11.182.010.00, o(a) Sr(a). **José Luiz de Moura Guimarães**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.


Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 121/FUNCOC/2021.
PROCESSO Nº 10/FUNCOC/2021.**

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Lindolfo Klauberg, nº 115, bairro Jardim Esperança, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.238.006.00, o(a) Sr(a). **Antonio Mathias dos Santos**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.


Luiz Ferr. João S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 122/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 54/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Vigário Martiniano, nº 56, bairro Centro, nesta urbe, inscrição cadastral nº 01.028.006.00, o(a) Sr(a). **Sociedade Incorporadora Vigário Martiniano SPE LTDA**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 123/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 1188/FUNCOC/2020.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua José Sebe, nº 248, bairro Parque Residencial Beira Rio I, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.136.012.00, o(a) Sr(a). **Rafael Betti dos Santos Franca**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.


Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20155
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 124/FUNCOC/2021. PROCESSO Nº 44/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Ítalo Cipro, nº 514, bairro Parque Residencial Beira Rio I, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.138.007.00, o(a) Sr(a). **Agostinho Rezende Junior**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matricula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 125/FUNCOC/2021.
PROCESSO Nº 206/FUNCOC/2021.**

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Ariberto Pereira da Cunha, nº 1522, bairro Prefeito Gilberto Filippo, nesta urbe, inscrição cadastral nº 06.099.091.00, o(a) Sr(a). **Aureliano Benedito dos Santos**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.


Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 126/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 208/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Braz Cubas, nº 373, bairro Nova Guará, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.094.013.00, o(a) Sr(a). **Julio Cesar Neves Azevedo**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.846

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 127/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 214/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Jair Alves da Silva, nº 124, bairro Jardim Esperança, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.234.036.00, o(a) Sr(a). **Maria Aparecida Novaes Gusmão**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 16 de março de 2021.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Inscrição: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br